

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000. Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL:pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 160/2022.

Licitação: Pregão nº. 018/2022

Processo Administrativo nº. 001.0002120/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NIVALDO FERREIRA COELHO - EPP, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406, Centro, Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Ramon Ruben de Macedo, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 005.187.543-83, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI.

CONTRATADO – NIVALDO FERREIRA COELHO – EPP, estabelecida na Rua Major Jerônimo Belo, nº 340, centro, na cidade de Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob nº 07.487.783/0001-29, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Nivaldo Ferreira Coelho.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão nº 018/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA PEQUENOS REPAROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÍSIO DE ABREU - PI, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ 60.740,63 (Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta Reais, e Sessenta e Três Centavos), estimado para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão nº 018/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL:pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

 I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 018/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Municípiode Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESPESA	F. REC	FICHA
05.02 FUNDO MUN. DE SAÚDE	10.301.0022.2069 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA FINANCIADAS COM RECURSOS DO SUS (FNS)	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	391
05.02 FUNDO MUN. DE SAÚDE	10.301.0022.2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	367
05.02 FUNDO MUN. DE SAÚDE	10.301.0022.2035 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO ESTADO	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	621	408

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro,

como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL:pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a

Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor Wilson Clever Araujo Pereira Filho, portador do CPF de nº 040.041.933-54, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 018/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 018/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, em 31 de agosto de 2022.

RAMON RUBEN DE MACEDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NIVALDO FERREIRA COELHO - EPP EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sandra Maria dos Cantos Junandes CPF: 695. 730, 503, 00

2- Magali Riberres Sources CPF: 006-571-993-03